



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 97960/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 22/08/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.  
**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega



## PESQUISA DE PREÇO

À PREFEITURA DE LIVRAMENTO-PB

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.	UND	33	R\$6.060,60	R\$199.999,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$199.999,80</b>

<b>NOME DE FANTASIA: MULTICOLOR ME</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA</b>	
<b>CNPJ: 12.670.936/0001-09</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA PROJETADA, GALPÃO 01, S/N</b>	
<b>BAIRRO: JOÃO SILVINO DA FONSECA</b>	<b>CIDADE: ITAPORANGA/PB</b>
<b>CEP: 58.780-000</b>	<b>E-MAIL: licitacaomulticolorpb@gmail.com</b>

Itaporanga - PB, 10 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

JONATHAS DE ARAUJO LEITE

Data: 10/07/2024 17:19:21 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JONATHAS DE ARAUJO LEITE

CPF Nº 091.141.414-26

RG Nº 3256286 SSP/PB

EMPRESÁRIO

MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 12.67.936/0001-09



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00021/2024 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
<b>Assunto:</b>	Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

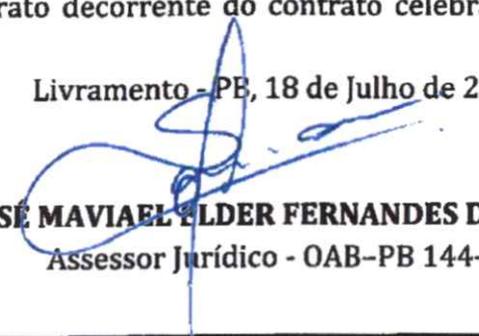
**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 18 de Julho de 2024.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

<b>Expediente:</b>	SOLICITAÇÃO Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
<b>Assunto:</b>	Procedimento de dispensa de licitação.
<b>Anexo:</b>	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

**AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

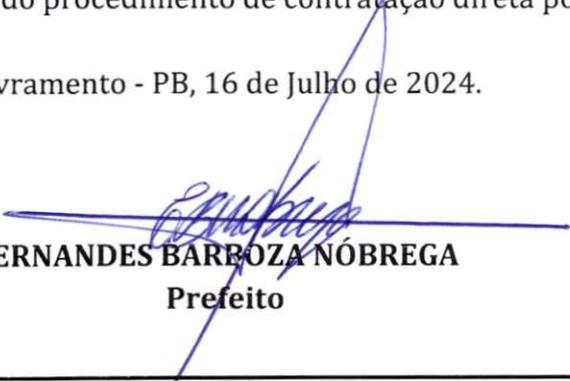
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Livramento - PB, 16 de Julho de 2024.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A população do Município de Livramento – PB, em especial a zona rural, enfrenta uma grande dificuldade pela falta de água e o município preocupado com a situação tem buscado forma de mitigar esse problema.

A seca prolongada tem levado à redução significativa das fontes de água disponíveis, afetando a população, a agricultura e a pecuária. A falta de água representa uma ameaça à segurança hídrica da região. Vale ressaltar que a agricultura e a pecuária são atividades predominantes no município. A falta de água compromete a produção agrícola, prejudicando a subsistência dos agricultores e a oferta de alimentos.

A disponibilidade de água a partir de poços artesianos é uma solução que pode ajudar a manter a produção agrícola e garantir o sustento das famílias rurais. A perfuração de poços artesianos é uma medida que pode aumentar a resiliência da comunidade, garantindo o acesso à água mesmo durante períodos de seca prolongada e pode ajudar a suprir essa escassez e fornecer água potável para consumo humano e animal. Os poços artesianos fornecerão uma fonte de água mais estável, reduzindo os impactos negativos da seca na economia local e na vida das pessoas.

Desta forma, faz necessário a contratação de empresa para perfuração de poços artesianos nas áreas mais afetadas do Município. Vale salientar que o estado de Seca é reconhecido tanto por meio de Decreto Municipal, quanto Decreto estadual, são eles: Decreto municipal nº 742 de 16 de maio de 2024.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Livramento - PB, 09 de Julho de 2024.

**GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO**  
**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**  
 Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP:  
 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042 CNPJ:  
 08.738.916/0001-55

**DECRETO Nº 742 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, ATINGIDO POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 - COBRADE E DA OUTRASPROVIDENCIAS**

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO;**

- I - Que a escassez de água em todo município, causando danos à subsistência e a saúde da população;
- II - A escassez de chuvas devido à seca prolongada os volumes de água dos mananciais naturais de abastecimento utilizados para o consumo humano e animal estão se apresentando no limite extremo de secagem;
- III - A manifestação do COMPDEC( Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil) relatando a ocorrência desta emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência no município, em virtude do desastre classificado e codificado como estigem – 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC( Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC( Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil)

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres,

em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

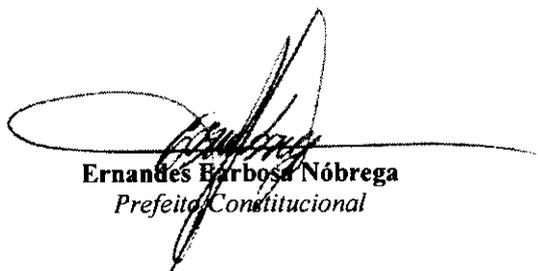
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2024.



**Ernandes Barbosa Nóbrega**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesianos tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial:

A população do Município de Livramento – PB, em especial a zona rural, enfrenta uma grande dificuldade pela falta de água e o município preocupado com a situação tem buscado forma de mitigar esse problema.

A seca prolongada tem levado à redução significativa das fontes de água disponíveis, afetando a população, a agricultura e a pecuária. A falta de água representa uma ameaça à segurança hídrica da região. Vale ressaltar que a agricultura e a pecuária são atividades predominantes no município. A falta de água compromete a produção agrícola, prejudicando a subsistência dos agricultores e a oferta de alimentos.

A disponibilidade de água a partir de poços artesianos é uma solução que pode ajudar a manter a produção agrícola e garantir o sustento das famílias rurais. A perfuração de poços artesianos é uma medida que pode aumentar a resiliência da comunidade, garantindo o acesso à água mesmo durante períodos de seca prolongada e pode ajudar a suprir essa escassez e fornecer água potável para consumo humano e animal. Os poços artesianos fornecerão uma fonte de água mais estável, reduzindo os impactos negativos da seca na economia local e na vida das pessoas.

Desta forma, faz necessário a contratação de empresa para perfuração de poços artesianos nas áreas mais afetadas do Município. Vale salientar que o estado de Seca é reconhecido tanto por meio de Decreto Municipal, quanto Decreto estadual, são eles: Decreto municipal nº 742 de 16 de maio de 2024.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.	Und	33

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### 5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

### 6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado será definido de após a elaboração e aprovação do termo de referência.

### 7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

### 8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços, prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 09 de Julho de 2024.

**GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



## PESQUISA DE PREÇO

À PREFEITURA DE LIVRAMENTO-PB

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.	UND	33	R\$6.060,60	R\$199.999,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$199.999,80</b>

NOME DE FANTASIA: MULTICOLOR ME	
RAZÃO SOCIAL: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 12.670.936/0001-09	
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, GALPÃO 01, S/N	
BAIRRO: JOÃO SILVINO DA FONSECA	CIDADE: ITAPORANGA/PB
CEP: 58.780-000	E-MAIL: licitacaomulticolorpb@gmail.com

Itaporanga - PB, 10 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente  
 JONATHAS DE ARAUJO LEITE  
 Data: 10/07/2024 17:19:21-0309  
 Verifique em <https://validar.dfd.gov.br>

JONATHAS DE ARAUJO LEITE  
 CPF Nº 091.141.414-26  
 RG Nº 3256286 SSP/PB  
 EMPRESÁRIO  
 MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA  
 CNPJ Nº 12.67.936/0001-09



## PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações.

### PESQUISA DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB

A Cabral Construções e Locações inscrito no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, com sede na Av Gov Carlos De Lima Cavalcanti, N° 3995, Lj 07 Sala 07, Casa Caiada, Olinda - PE, CEP-53.130-555 por intermédio de seu representante legal o Sr José Alderivan Leite Cabral, portador do RG nº 1382585, CPF nº 219.726.644-68, **DECLARA**, sob penas da lei que

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para perfuração de poços artesiano tubular em profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no ramo para perfuração de poços artesiano tubular em profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.	UNID.	33	R\$ 7.000,00	R\$ 231.000,00

O nosso valor global é de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

**Livramento - PE, 10 de julho de 2024.**

  
José Alderivan Leite Cabral  
Representante Legal.

**JOSÉ ALDERIVAN LEITE CABRAL**  
São Assinado  
CPF: 219.726.644-68

CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ 29.505.771/0001-12, AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, N° 3995, LJ 07 SALA 07, Casa Caiada, Olinda - PE, CEP-53.130-555 E. Fone: (81) 9 81018756. e-mail:

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.	Unid.	33	7.500,00	247.500,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>247.500,00</b>

**NOME: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.415.942/0001-33;**

**ENDEREÇO: RUA MÃE BURREGA, 68, CENTRO, ITAPORANGA-PB.**

**BAIRRO: CENTRO; CIDADE: ITAPORANGA**

**ESTADO: PARAIBA ; CEP: 58780000;**

**ITAPORANGA-PB, 10 DE JULHO DE 2024**



Documento assinado digitalmente

WENDEYSON GOMES FERREIRA

Data: 10/07/2024 16:38:29-0300

verifique em: <https://validar.tri.gov.br>

*Assinatura do Declarante*



# Relatório de Cotação: Poços Arterianos

Pesquisa realizada entre 15/07/2024 13:31:22 e 15/07/2024 13:32:16

Relatório gerado no dia 22/07/2024 10:35:01 (IP: 186.232.197.249)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) obras civis - perfuração de poços	4	1 Unidade	R\$ 7.967,46 (un)	-	R\$ 7.967,46	R\$ 7.967,46
<b>Valor Global:</b>					<b>RS 7.967,46</b>	

## Detalhamento dos Itens

Item 1: obras civis - perfuração de poços

Preço Estimado: R\$ 7.967,46 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 7.967,46    Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.967,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	obras civis - perfuração de poços	
<p><b>Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais</b></p> <p><i>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i></p>		<b>RS 7.374,83</b>



Relatório gerado no dia 22/07/2024 10:35:01 (IP: 186.232.197.249)  
 Código Validação: M6%2faw1hPTSUJDIOlnC6cgSBR9q%2bWOW7BByXpygXmFIaQHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M6%252faw1hPTSUJDIOlnC6cgSBR9q%252bWOW7BByXpygXmFIaQHU8nPm6WA%253d%253d>

**CNPJ:** 95.589.230/0001-44  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR  
**Objeto:** Aquisição de cinco Poços artesanais com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos..  
**Descrição:** Obras Civis - Perfuração de Poços - Reservatório em Polietileno 10m3  
**CatSer:** 1902 - Obras Civis - Perfuração de Poços

**Data:** 31/10/2023 10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:882023 / UASG:985473  
**Lote/Item:** 4:108  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 08/11/2023 10:59  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** METRO LINEAR  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.274.828/0001-21	ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 7.100,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Reservatório polietileno 10m³

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	RUA FLAMINGO, 333	SIMONE	(46) 3524-0085	simone@eletribel.com.br

56.615.784/0001-17	ANTONIO CARLOS DA SILVA	R\$ 7.512,00
--------------------	-------------------------	--------------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Reservatório em Polietileno 10m3

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Teodoro Sampaio	AV CUIABA, 2096	(18) 3282-1488	eletrica.sp@hotmail.com

04.949.630/0001-68	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 7.512,50
--------------------	----------------------------------	--------------

**\*VENCEDOR\***

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Reservatório em Polietileno 10m³

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	AV ATTILIO FONTANA, 3323	JOSIANE	(46) 3527-1212	financeiro2@perfuribel.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** R\$ 8.000,00

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA  
**Objeto:** Serviço de escavação e construção de fossa, esvaziamento de fossa antiga, para a Capitania dos Portos do Amapá.  
**Descrição:** Obras Civis - Perfuração de Poços - Obras Civis - Perfuração de Poços

**Data:** 12/06/2024 07:59  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00394502000144-1-005517/2024  
**Lote/Item:** 1:1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 14/06/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** METRO CÚBICO  
**UF:** AP



Relatório gerado no dia 22/07/2024 10:35:01 (IP: 186.232.197.249)  
 Código Validação: M6%2faw1hPT5UJDIOInC6cgSBR9q%2bWOW7BBYXpygXmFiAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M6%252faw1hPT5UJDIOInC6cgSBR9q%252bWOW7BBYXpygXmFiAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.272.865/0001-21	L. WALLACE BARBOSA ARAGAO LTDA	R\$ 8.000,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais**

**R\$ 8.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE JURUTI	<b>Data:</b> 22/04/2024 08:28
<b>Objeto:</b> SEMIC-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO. - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO.	<b>Identificação:</b> 05257555000137-1-000041/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 21/03/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 7
	<b>Unidade:</b> SERVIÇO
	<b>UF:</b> PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.625.803/0001-44	EMANONILSON DE SOUSA GALUCIO 04871469212	R\$ 8.500,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais**

**R\$ 7.995,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> COMANDO DA MARINHA	<b>Data:</b> 16/11/2023 07:59
<b>Objeto:</b> Construção de uma nova fossa séptica com fornecimento de material que receberá 10.500m³ de dejetos e atenderá o equivalente a 30 usuários fixos em um prazo de 12 anos tendo manutenções periódicas. Dimensões: 1,70m de largura, 3,70m de comprimento e 2m de profundidade	<b>Modalidade:</b> Dispensa
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Obras Cíveis - Perfuração de Poços - Obras Cíveis - Perfuração de Poços	<b>Identificação:</b> 00394502000144-1-010713/2023
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 22/11/2023 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> METRO CÚBICO
	<b>UF:</b> PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.230.925/0001-06	M DE SOUSA RECALDE EIRELI	R\$ 7.995,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> RUA PASCOAL R MAZZILLI, 23	<b>Telefone:</b> (92) 9146-2850	<b>Email:</b> jozelice@hotmail.com
-------------------	-----------------------	---	---------------------------------	------------------------------------



Relatório gerado no dia 22/07/2024 10:35:01 (IP: 186.232.197.249)  
 Código Validação: M6%21aw1hPT5UJDI0tnC6cgSBR9q%2bWOW7BBYXpygXmFiaqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M6%2521aw1hPT5UJDI0tnC6cgSBR9q%252bWOW7BBYXpygXmFiaqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório gerado no dia 22/07/2024 10:35:01 (IP: 186.232.197.249)  
Código Validação: M6%2faw1hPT5UJDI0InC6cgSBR9q%2bWOW7BBYXpygXmFiAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M6%252faw1hPT5UJDI0InC6cgSBR9q%252bWOW7BBYXpygXmFiAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 15/07/2024 13:32:11

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/07/2024 13:31:32

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 22/07/2024 10:35:01 (IP: 186.232.197.249)  
 Código Validação: M6%2faw1hPT5UJDI0tnC6cgSBR9q%2bWOW7BBYXpygXmFIAqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M6%252faw1hPT5UJDI0tnC6cgSBR9q%252bWOW7BBYXpygXmFIAqHU8nPm6WA%253d%253d>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Período que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: 10 a 15 de julho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com	Und	33	6.060,60	199.999,80

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.				
				<b>Total</b> 199.999,80

### 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 199.999,80.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.4.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.5.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.6.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.10.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.11.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 15 de Julho de 2024.

**EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**  
**Responsável pelas pesquisas de preços**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00021/2024**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesianos tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A população do Município de Livramento – PB, em especial a zona rural, enfrenta uma grande dificuldade pela falta de água e o município preocupado com a situação tem buscado forma de mitigar esse problema. A seca prolongada tem levado à redução significativa das fontes de água disponíveis, afetando a população, a agricultura e a pecuária. A falta de água representa uma ameaça à segurança hídrica da região. Vale ressaltar que a agricultura e a pecuária são atividades predominantes no município. A falta de água compromete a produção agrícola, prejudicando a subsistência dos agricultores e a oferta de alimentos. A disponibilidade de água a partir de poços artesianos é uma solução que pode ajudar a manter a produção agrícola e garantir o sustento das famílias rurais. A perfuração de poços artesianos é uma medida que pode aumentar a resiliência da comunidade, garantindo o acesso à água mesmo durante períodos de seca prolongada e pode ajudar a suprir essa escassez e fornecer água potável para consumo humano e animal. Os poços artesianos fornecerão uma fonte de água mais estável, reduzindo os impactos negativos da seca na economia local e na vida das pessoas. Desta forma, faz necessário a contratação de empresa para perfuração de poços artesianos nas áreas mais afetadas do Município. Vale salientar que o estado de Seca é reconhecido tanto por meio de Decreto Municipal, quanto Decreto estadual, são eles: Decreto municipal nº 742 de 16 de maio de 2024.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Empresa MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.670.936/0001-09 apresentou uma proposta econômica competitiva, com um custo-benefício atraente para o município. Durante a avaliação das propostas (cotações de preços), ficou evidente que a empresa possuía um ótimo preço para os serviços oferecidos, o que se alinha ao compromisso do município com a gestão eficiente dos recursos públicos.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Empresa demonstrou atuação no setor, apresentando experiência e expertise comprovada em projetos semelhantes conforme documentos apresentados.

Em resumo, a escolha da Empresa X foi embasada em critérios técnicos, econômicos e de responsabilidade social, garantindo que o município tenha a parceria de uma empresa capacitada, comprometida com a qualidade, sustentabilidade e desenvolvimento local

#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado através de cotação direta com empresas do ramo e ainda através de da Plataforma Banco de Preços, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, constante dos autos do processo, resultando no valor total de R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."*

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 17 de Julho de 2024.

  
**GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO**  
**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

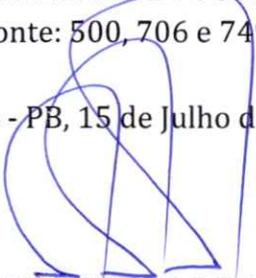
Dotação orçamentária:

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.605.1012.1090 - CONST. PERF. E RECUP. DE POCOS E ACUDES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 500, 706 e 749.

Livramento - PB, 15 de Julho de 2024.

  
**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesianos tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A população do Município de Livramento – PB, em especial a zona rural, enfrenta uma grande dificuldade pela falta de água e o município preocupado com a situação tem buscado forma de mitigar esse problema.

A seca prolongada tem levado à redução significativa das fontes de água disponíveis, afetando a população, a agricultura e a pecuária. A falta de água representa uma ameaça à segurança hídrica da região. Vale ressaltar que a agricultura e a pecuária são atividades predominantes no município. A falta de água compromete a produção agrícola, prejudicando a subsistência dos agricultores e a oferta de alimentos.

A disponibilidade de água a partir de poços artesianos é uma solução que pode ajudar a manter a produção agrícola e garantir o sustento das famílias rurais. A perfuração de poços artesianos é uma medida que pode aumentar a resiliência da comunidade, garantindo o acesso à água mesmo durante períodos de seca prolongada e pode ajudar a suprir essa escassez e fornecer água potável para consumo humano e animal. Os poços artesianos fornecerão uma fonte de água mais estável, reduzindo os impactos negativos da seca na economia local e na vida das pessoas.

Desta forma, faz necessário a contratação de empresa para perfuração de poços artesianos nas áreas mais afetadas do Município. Vale salientar que o estado de Seca é reconhecido tanto por meio de Decreto Municipal, quanto Decreto estadual, são eles: Decreto municipal nº 742 de 16 de maio de 2024.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.	Und	33

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.3. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 09 de Julho de 2024.

**GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO**  
**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 10:19:00 foi protocolizado o documento sob o N° 97960/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00021/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 199.999,80

Fontes de Recursos: Transferência Especial da União (706), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 10

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 199.999,80

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.670.936/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f55b5837942b0d66d35b0912c4a2a3d8
Autorização da autoridade competente	Sim	a5a44e77a4aec1186281f82c5ae92563
Estimativa da despesa	Sim	a5a1d10f91509bdaec14ea826a6887b2
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	18350cbdc5529a31d22853e548ac9ff8
Justificativa de preço	Sim	dcbb02d8ee31616232c44e7ee528f10a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8d494e9b483b7e8cd671eb3b083aa128
Previsão Orçamentária	Sim	d7c1acebbd9f30fe7f3e0f59bfb267ad
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	11832db86f30d9cc0f7042d5bc72a99c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME	Sim	7466648e94649f87c9053ea41cfc357

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPENSA Nº DP00021/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00074/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL  
PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.670.936/0001-09**, com sede na Rua Projetada, Sn, João Silvino - Itaporanga - PB, neste ato representado pelo Sr. Jonathas de Araujo Leite, CPF: 091.141.414-26, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00021/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesianos tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa

Página 1 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

de Licitação nº DP00021/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 199.999,80 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.	Und	33	6.060,60	199.999,80
				<b>Total:</b>	199.999,80

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.605.1012.1090 - CONST. PERF. E RECUP. DE POCOS E ACUDES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 500, 706 e 749.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/01/2025, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Página 3 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Página 4 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

Página 5 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

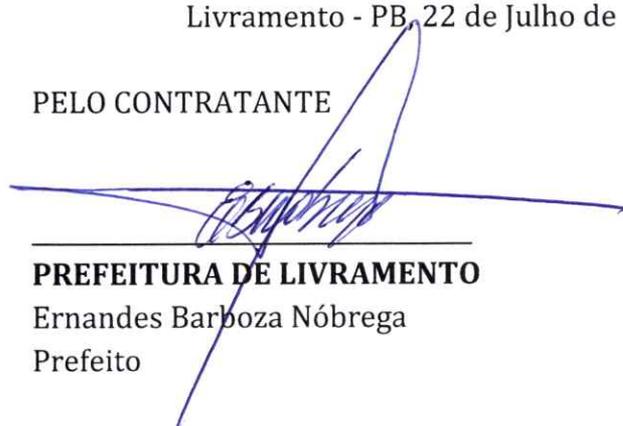
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 22 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 077.737.754-88

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**  
Ernandes Barboza Nóbrega  
Prefeito

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 069.652.124-54

  
\_\_\_\_\_  
**MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL  
PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA**  
Jonathas de Araujo Leite  
CPF: 091.141.414-26



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

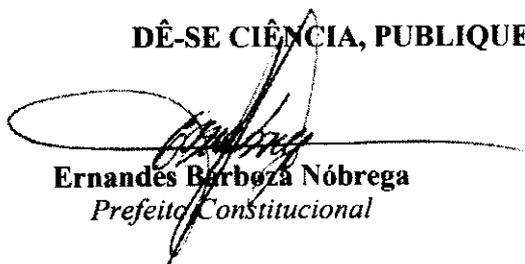
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2024**

**LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2024**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
 Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
 1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
 2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
 Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
 Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
 Vereadora: Debora Santuza Silva  
 Vereador: Marcos Flávio Leite  
 Vereadora: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

PORTARIA Nº003/2024 Em, 18 de janeiro de 2024

### DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

**Art. 2º** – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Saúde.

**Art. 3º** – Nomear a Sra. Janaina Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º** – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SS/DS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

**Art. 5º** – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 6º** – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 7º** – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 8º** – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como **FISCAL DE CONTRATOS**, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as secretarias municipais

**Art. 9º** – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

**Art. 10º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Ernandes Barboza Nóbrega  
 Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 22 de Julho de 2024 – Fl. 01

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Ernandes Barbosa Nóbrega  
**Vice-Prefeita:** Jakeline David de Sousa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### EXTRATO DE CONTRATO 074/2024 – DIS021-2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.670.936/0001-09.

Valor: R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n° DP00021/2024.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 02080.20.605.1012.1090 – CONST. PERF. E RECUP. DE POCOS E ACUDES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 500, 706 e 749.

Vigência: até 17/01/2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jonathas de Araujo Leite (pela contratada).

Livramento - PB, 22 de Julho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Junco do Seridó - PB, 23 de Julho de 2024

**ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -**  
SecretárioPublicado por:  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador:16011FDD**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO****GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00021/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2024, que objetiva: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.670.936/0001-09, com o valor total de R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Livramento - PB, 19 de Julho de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
PrefeitoPublicado por:  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:6A5E8D46**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 074/2024 - DIS021-2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento - PB.  
**Contratada:** MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.670.936/0001-09.  
**Valor:** R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP00021/2024.

**Dotação:** Dotação orçamentária: 02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 02080.20.605.1012.1090 - CONST. PERF. E RECUP. DE POÇOS E ACUDES 14.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 500, 706 e 749.

**Vigência:** até 17/01/2025.**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jonathas de Araujo Leite (pela contratada).

Livramento - PB, 22 de Julho de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
PrefeitoPublicado por:  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:32FA8650**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, compreendendo: Assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, correspondentes a os interesses da Prefeitura Municipal;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04, com o valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).  
Livramento - PB, 12 de Junho de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
PrefeitoPublicado por:  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:474CFF2B**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 - IN011/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento - PB.  
**Contratada:** PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04.

**Valor:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, compreendendo: Assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, correspondentes a os interesses da Prefeitura Municipal.

**Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024.**Dotação:** constante no orçamento vigente.**Vigência:** até 13/01/2025.**Partes Contratantes:** Ernandes Barbosa Nobrega (pela contratante) e o Sr. Paulo Italo de Oliveira Vilar (pela contratada).

Livramento - PB, 13 de Junho de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
PrefeitoPublicado por:  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:5D182AB7**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08. O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, ou em acordo judicial ou extrajudicial.

Livramento - PB, 10 de Julho de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
PrefeitoPublicado por:  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:B082EFFB**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 - IN012/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento - PB.  
**Contratada:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08

**Valor:** O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, ou em acordo judicial ou extrajudicial.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recursos:  
1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos  
1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União  
Leia-se:  
Classificação Funcional:  
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES  
11000.11101.26.782.5146.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
Natureza da despesa:  
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos:  
1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos  
1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.008/2020 - UEP/SEGGOV**

**PARTES:**  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL (UEP), DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB  
CNPJ - 08.778.326/0001-56  
CONTRATADO - NJV SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS LTDA.  
CNPJ - 30.\*\*\*.\*\*\*.36  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL  
CLÁUSULAS ALTERADAS: Cláusula 2ª - DO PRAZO CONTRATUAL  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, GN nº 2349-15, Regulamento Operacional do Programa e Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de julho de 2024  
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27 de julho de 2024  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.611.831,61 (um milhão, seiscentos e onze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)  
PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de construção civil para obra de edificação de um Ponto de Apoio para Atendimento no Sítio Cassianos no município de Joca Claudino/PB, conforme a Proposta Nº 11332.6610001/23 0003 junto ao Ministério da Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 466.658,35

Joca Claudino - PB, 29 de Julho de 2024.  
RINALDO CIPRIANO DE SOUSA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para futura aquisição de materiais permanentes (mobiliário) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 13 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com). Edital: [www.jocaclaudino.pb.gov.br](http://www.jocaclaudino.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

Joca Claudino - PB, 29 de Julho de 2024  
ARTHUR DE ALMEIDA PINTO  
Diretor Interno da Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB;  
ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAYLSON SOARES DE SOUSA - R\$ 176.000,00.

Lagoa-PB, 25 de julho de 2024  
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024**

**Credenciamento de Serviço**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, ou acessando: [www.lagoaseca.pb.gov.br](http://www.lagoaseca.pb.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2024, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Lagoa Seca - PB, 29 de Julho de 2024.  
ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Lagoa Seca - PB, 29 de Julho de 2024.  
RENATA CAVALCANTE MONTEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE LAGOA SECA/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Lagoa Seca - PB, 29 de Julho de 2024.  
RENATA CAVALCANTE MONTEIRO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 - DI5021-2024**

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB.  
Contratada: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.670.936/0001-09.  
Valor: R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesianos tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00021/2024.

Dotação: Dotação orçamentária: 07.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS 02080.20.605.1012.1090 - POST. PERF. E RECUP. DE FOSSES F ACUDES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 500, 706 e 749.

Vigência: até 17/01/2025.  
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jonathas de Araujo Leite (pela contratada).

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00021/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2024, que objetiva: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesianos tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.670.936/0001-09, com o valor total de R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Livramento - PB, 19 de Julho de 2024.  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Convocação para negociação e assinatura de contrato  
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2024.  
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento - PB.

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o não comparecimento da empresa Delvalle Materiais Elétricos Ltda - CNPJ 37.227.550/0001-58 para assinatura do contrato, convocamos a 2ª colocada, a empresa P & M Construções e Serviços Ltda - CNPJ 22.740.863/0001-38, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a negociação de valores e assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.  
Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 29 de Julho de 2024.  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

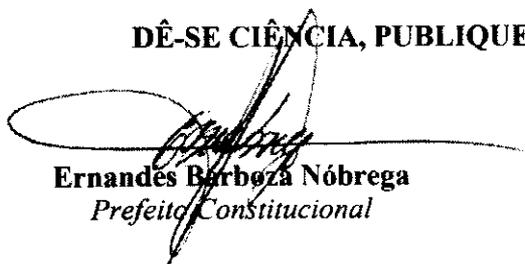
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 001 – XVIII/ 2024**

**LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2024**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
 Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
 1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
 2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
 Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
 Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
 Vereadora: Debora Santuza Silva  
 Vereador: Marcos Flávio Leite  
 Vereadora: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

**PORTARIA Nº003/2024 Em, 18 de janeiro de 2024**

### **DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

**Art. 2º** – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Saúde.

**Art. 3º** – Nomear a Sra. Janaina Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º** – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SS/DS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

**Art. 5º** – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 6º** – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 7º** – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 8º** – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como **FISCAL DE CONTRATOS**, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as secretarias municipais

**Art. 9º** – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

**Art. 10º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Ernandes Barboza Nóbrega  
 Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

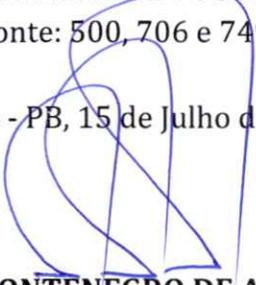
Dotação orçamentária:

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.605.1012.1090 - CONST. PERF. E RECUP. DE POCOS E ACUDES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 500, 706 e 749.

Livramento - PB, 15 de Julho de 2024.

  
**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

À  
**MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA,**  
**CNPJ: 12.670.936/0001-09**

Assunto: solicitação de documentos.

Objeto: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

Tendo em vista que sua cotação de preços obteve o menor valor entre as pesquisas coletadas, pedimos que, caso tenha interesse em prestar os serviços citados em sua cotação, favor encaminhar toda documentação de habilitação da empresa, podendo a mesma ser entregue junto a CPL no endereço Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Coremas – PB (Sala de CPL) ou enviada para o e-mail pmllicitacoes@gmail.com, nos horários de 08:00 às 12:00.

Caso não tenha interesse, favor comunicar à Comissão de Licitação via e-mail, ofício ou documento assinado.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Livramento - PB, 16 de julho de 2024

**GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO**  
**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

**Recebido em:**

16 / 07 / 2024

**Assinatura:**

José Américo de Almeida

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (fornecer somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JONATHAS DE ARAUJO LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) JOAO ESTAVAO LEITE		(mãe) JANETH DE ARAUJO LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1988	IDENTIDADE (número) 3.256.286.2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 091.141.414-28		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EDINA LEITE		NÚMERO 131	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4958
MUNICÍPIO ITAPORANGA		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO J80	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JONATHAS DE ARAUJO LEITE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DEPUTADO SOARES MADRUGA		NÚMERO 244	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4958
MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1359600 Atividade secundária 1813001 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS DE CODIGOS DE BARRAS PARA PRODUTOS TEXTEIS  CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gestor) <i>Jonathas de Araujo Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/10/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jonathas de Araujo Leite</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Sônia Gomes Sales</i> Ass. Adm. Ute. Singular 05/10/10	AUTENTICAÇÃO.  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2010 SOB Nº: 25101177845 Protocolo: 104038984-8, DE 07/10/2010  <i>Jonathas de Araujo Leite</i>  NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL
--	---

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101177845		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JONATHAS DE ARAUJO LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) JOAO ESTAVAO LEITE		(mãe) JANETH DE ARAUJO LEITE	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 04/06/1988	IDENTIDADE (número) 3.256.286.2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 091.141.414-26			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
QUILÔMETRO NA (LUGARADURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO PROXIMO AO FORUM	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4959
MUNICÍPIO ITAPORANGA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME			
LUGARADURO (rua, av, etc) AVENIDA DEPUTADO SOARES MADRUGA		NÚMERO 244	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4959
MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (main) Atividade Principal 1359600 Atividade secundária 1813001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS DE CODIGOS DE BARRAS PARA PRODUTOS TEXTEIS CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12670936000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>Jonathas de Araujo Leite ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/12/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jonathas de Araujo Leite</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PB1201002151415	



Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101177845		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JONATHAS DE ARAUJO LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BEMOVS (casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOAO ESTAVAO LEITE		(mãe) JANETH DE ARAUJO LEITE	
NASCIUO EM (data do nascimento) 04/06/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3256286	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 091.141.414-26			
EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ODERIGIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EDILMA LEITE			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO LOT JOAO SILVINO DA FONSECA	CEP 58780-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICIPIO Itaporanga			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TREZE DE MAIO			NÚMERO 178
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICIPIO Itaporanga		UF PB	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 1813001 Atividade Secundária 3299003, 3299004, 4213800, 4751201, 4761003		Descrição do Objeto Impressão De Material Para Uso Publicitário Fabricação De Letras, Letreiros E Placas De Qualquer Material, Exceto Luminosos Fabricação De Paines E Letreiros Luminosos Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista de artigos de papelaria Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/10/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.870.936/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jonathas de Araujo Leite</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2190002433518	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

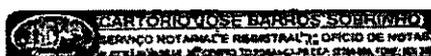


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 13:24 SOB Nº 20190095717.  
PROTOCOLO: 190095717 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900997595. NIRE: 25101177845.  
JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/03/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

X



Reconheço a firma por SEMELHANÇA de JONATHAS DE ARAUJO LEITE  
ITAPORANGA/PB, 26 de fevereiro de 2019.  
Em testº JONATHAS DE ARAUJO LEITE da verdade  
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)



Sejo Digital - AIF37506-RDUN  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 13:24 SOB Nº 20190095717.  
PROTOCOLO: 190095717 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900997595. NIRE: 25101177845.  
JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME

Maria da Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/03/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "JONATHAS DE ARAUJO LEITE"**

**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04.06.1988, portador da cédula de identidade nº 32562896 SSDS/PB e CPF nº **091.141.414-26**, residente e domiciliado na Rua Emilia Leite, nº 31, Lot. João Silvino da Fonseca Itaporanga /PB - CEP: 58.780-000 , na condição de empresário da empresa Individual JONATHAS DE ARAUJO LEITE, com sede na Rua Treze de Maio, nº 178, centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780.000 , registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE 25101177845**, com data de início de atividade em 08.10.2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.936/0001-09, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual tem sua sede na Rua Treze de Maio, nº 178, centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780.000 resolve alterar o seu endereço para Rua Projetada, s/n, galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB - CEP 58.780-000.

**Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada **JONATHAS DE ARAUJO LEITE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Rua Projetada, s/n, galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB - CEP 58.780-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual tem como objeto: Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de artigos de papelaria

**CLÁUSULA QUINTA** - A Empresa iniciou suas atividades em 08.10.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

## ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "JONATHAS DE ARAUJO LEITE"

**CLÁUSULA SETIMA** – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itaporanga - PB, 24 de Setembro de 2021.

*Jonathas de Araújo Leite*  
 JONATHAS DE ARAUJO LEITE

**IJS** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
**JOSÉ BARROS SOBRINHO**  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas, 21 - Centro - Itaporanga/PB  
 Fone: (35) 3311-2000 - E-mail: cartorio@notariopb.com.br  
 Tabela: Alberto Barros da Silva



Reconheço a firma por SEMELHANÇA de JONATHAS DE ARAUJO LEITE SÁTIRO.

Itaporanga - PB, 27 de setembro de 2021.

Alberto Barros da Silva (Tabelião)

Selo Digital - **AMB52680-EWV**

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 4,47 FEPJ R\$ 2,08 FARPEN R\$ 0,31





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007379, expedida em 15/01/2005, inscrito no CPF nº 36529532404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36529532404	007379	FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2021 16:19 SOB Nº 20211766453.  
 PROTOCOLO: 211766453 DE 28/09/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107507747. CNPJ DA SEDE: 12670936000109.  
 NIRE: 25101177845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2021.  
 JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "JONATHAS DE ARAUJO LEITE"**

**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itaporanga/PB, nascido(a) em 04.06.1988, portador da cédula de identidade nº 3256286 – SSP/PB e CPF nº 091.141.414-26, residente e domiciliado na Rua Edilma Leite, 31 - João Silvino da Fonseca – Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, na condição de empresário da empresa Individual "**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**", com sede na Rua Projetada s/n, Galpão 01, bairro João Silvino, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25101177845, com data de início de atividade em 08.10.2010 e inscrita no CNPJ 12.670.936/0001-09, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual resolve incluir as atividades 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. **Em razão das alterações o objeto da empresa fica da seguinte forma** 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa empresário Individual resolve alterar O Capital para R\$ 200.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre o(s) sócio(s) na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor
<b>JONATHAS DE ARAUJO LEITE</b>	200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo mediante cláusulas a seguir:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada "**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**" e usa a expressão "**MULTICOLOR**" como nome fantasia.

**ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "JONATHAS DE ARAUJO LEITE "**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada s/n, Galpão 01, bairro João Silvino, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual tem como objeto : 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

**CLÁUSULA QUINTA** - A Empresa teve o início de suas atividades em 08.10.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SETIMA** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2023

  
**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**  
Empresário (a)

**IBS** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
**JOSÉ BARROS SOBRINHO**  
QUARTO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de JONATHAS DE ARAUJO LEITE SÁTIRO.

Itaporanga/PB, 10 de fevereiro de 2023.

Nº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituta)

Selo Digital - ANW88039-370X

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARPEN R\$ 0,39





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007379, registrado em 15/01/2005, inscrito no CPF nº 36529532404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36529532404	007379	FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 10:06 SOB Nº 20233105913.  
 PROTOCOLO: 233105913 DE 13/02/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302517000. CNPJ DA SEDE: 12670936000109.  
 NIRE: 25101177845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.  
 JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado – sob regime parcial de bens, empresário, natural de Itaporanga/PB, nascido em 04.06.1988, portador da cédula de identidade nº 3256286 – SSP/PB e CPF nº 091.141.414-26, residente e domiciliado na Rua Edilma Leite, nº 31, João Silvino da Fonseca, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, na condição de único sócio da empresa Individual “**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**”, com sede na Rua Projetada s/n, Galpão 01, João Silvino da Fonseca – Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o Nire: 25101177845, com data de início de atividade em 08.10.2010 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.670.936/0001-09, resolve constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, e alterar, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação de “**MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA**” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa empresário individual resolve alterar sua atividade principal para 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos e incluir as atividades secundárias 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 5811-5/00 - Edição de livros, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares e 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações. **Em razão das alterações o objeto da empresa fica da seguinte forma:** 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 5811-5/00 - Edição de livros, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa empresário individual resolve alterar o capital social para R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais), dividido e 600.000(seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
JONATAS DE ARAUJO LEITE	600.000	600.000,00
<b>Total</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá isoladamente pelo(a) sócio(a) **JONATHAS DE ARAUJO LEITE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato da referida Empresa, com o teor a seguir :**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado – sob regime parcial de bens, empresário, natural de Itaporanga/PB, nascido em 04.06.1988, portador da cédula de identidade nº 3256286 – SSP/PB e CPF nº 091.141.414-26, residente e domiciliado na Rua Edilma Leite, nº 31, João Silvino da Fonseca, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, na condição de único sócio da sociedade limitada unipessoal “**MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA**”, com sede na Rua Projetada s/n, Galpão 01, João Silvino da Fonseca – Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o Nire: 25101177845, com data de início de atividade em 08.10.2010 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.670.936/0001-09.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial “**MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA**” e usa a expressão “**MULTICOLOR**” como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua Projetada s/n, Galpão 01, João Silvino da Fonseca – Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social : 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 5811-5/00 - Edição de livros, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 08.10.2010 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais), dividido e 600.000(seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
JONATAS DE ARAUJO LEITE	600.000	600.000,00
Total	600.000	600.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá isoladamente pelo(a) sócio(a) **JONATAS DE ARAUJO LEITE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI: 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(a), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) Administrador(a)(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de ITAPORANGA /PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única a ser registrada na Junta comercial de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.



# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

Itaporanga, 17 de Abril de 2024

*Jonathas de Araujo Leite*  
**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**

**JBS** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
**JOSÉ BARROS SOBRINHO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de JONATHAS DE ARAUJO LEITE SÁTIRO.

Itaporanga/PB, 16 de abril de 2024.

Mº do Socorro Costa Barros (Escrivente)

Seio Digital - APN93023-8BZX

Consulte a autenticidade em <https://seiodigital.tpb.jus.br>

Emol. R\$ 12,91 FEPJ R\$ 2,56 FARPEN R\$ 1,41





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007379, registrado em 30/12/2000, inscrito no CPF nº 36529532404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36529532404	007379	FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 10:27 SOB Nº 25201205174.  
 PROTOCOLO: 240677390 DE 19/04/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405759072. CNPJ DA SEDE: 12670936000109.  
 NIRE: 25201205174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.  
 MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO INTERIO  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JONATHAS DE ARAUJO LEITE

1ª HABILITAÇÃO  
28/09/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
04/06/1988 BRASÍLIA/DF

4a DATA EMISSÃO  
06/10/2023

4b VALIDADE  
06/10/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3256286 SSSDS PB

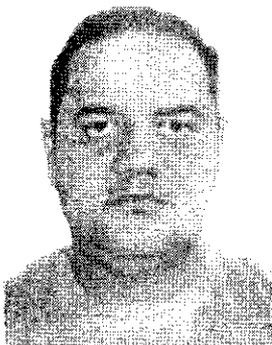
4d CPF  
091.141.414-26

5 Nº REGISTRO  
05606099695

9 CAT. HAB  
E

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
JOAO ESTEVAO LEITE  
JANETH DE ARAUJO LEITE



*Jonathas de Araujo Leite*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2690620424

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				DT			
A1				BE			
B		06/10/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

ASSINATURA DO EMISSOR

95986152104  
PB048109444

LOCAL  
JOAO PESSOA, PB

2690620424

PARAÍBA



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.670.936/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTICOLOR</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO1</b>
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOAO SILVINO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOMULTICOLOR@GMAIL.COM</b>		UF <b>PB</b>
TELEFONE <b>(83) 3451-2604</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 15:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.177.877-1	SITUAÇÃO ATIVO	06/03/2014 Processo 0275762014-2 - REATIVACAO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA MULTICOLOR		
CNPJ/CPF 12.670.936/0001-09	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520120517-4	
LOGRADOURO PROJETADA S/N - 58780-000 - JOAO SILVINO	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO GALPAO1	BAIRRO	
MUNICÍPIO ITAPORANGA	CEP	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 3299-0/03	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	
PRINCIPAL 3299-0/03	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	
SECUNDÁRIO 4213-8/00	DENOMINAÇÃO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS	
3299-0/04	FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS	
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
4312-6/00	PERFURACOES E SONDAgens	
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
5811-5/00	EDICAO DE LIVROS	
5819-1/00	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	
8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
4647-8/02	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 27/12/2010	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JONATHAS DE ARAUJO LEITE	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 24/10/2024	
CONTROLE 202404241142114892	DATA DE EMISSÃO 24/04/2024 11:42:11	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**ATENÇÃO**

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - ITAPORANGA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- CONTRIBUINTE POSSUI CNAE PERTENCENTE AO GRUPO ATACADISTA (ENTREVISTA)
- ANALISAR DADOS DO RESP. PELA ESCRITA FISCAL
- ENDEREÇO NÃO CODIFICADO DO CONTRIBUINTE
- ENDEREÇO NÃO CODIFICADO DO(S) SÓCIO(S)



# ITAPORANGA

## SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

### DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**CONCEDIDO A**

JONATHAS DE ARAUJO LEITE

**PARA SE ESTABELECEER A**

PROJETADA 02, Nº 8N, JOÃO SILVINO DA FONSECA, ITAPORANGA PB, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 01/04/2025

**COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL**

1472 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - CNAE - 181300100

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)**

- 731 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS - CNAE - 329900300
- 732 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS - CNAE - 329900400
- 795 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE - 421380000
- 1023 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - CNAE - 476100300
- 1494 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNAE - 475120100

**INSC. MUNICIPAL**

38632010

**C.N.P.J / C.P.F.**

12.670.936/0001-09

**COD. ATIVIDADE**

1472

**DATA EMISSÃO**

25/08/2024

*Valdir da Silva*  
Diretor de Tributos  
153.732

**CONFERIDO**

*Joseane Estilva da Silva Pereira*  
Mat. 3472  
Fiscal de Tributos

**VISTO**

*Rozalvo Gomes de Alexandria*  
Fiscal de Tributos  
Mat. 0229

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.670.936/0001-09  
**Razão Social:** JONATHAS DE ARAUJO LEITE  
**Endereço:** AV DEPUTADO SOARES MADRUGA 244 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2024 a 20/07/2024

**Certificação Número:** 2024062108581782049349

Informação obtida em 04/07/2024 12:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.670.936/0001-09

Certidão nº: 31437377/2024

Expedição: 06/05/2024, às 15:26:25

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.670.936/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 12.670.936/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

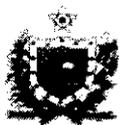
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:25:13 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **A5C8.B812.9D83.D420**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **CF13.05CB.7E40.C4A1**

Emitida no dia 04/07/2024 às 11:58:11

Nome Empresarial:

**MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITARIO E COMERCIO LTDA**

Endereço:

**PROJETADA**

Número:

**S/N**

Complemento:

**GALPAO1**

Bairro:

**JOSE SILVINO**

Município:

**ITAPORANGA**

CEP:

**58780-000**

Inscr. Estadual:

**16.177.877-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**12.670.936/0001-09**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

973/2024

DATA DA EMISSÃO

06/05/2024

VALIDIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADADH

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 12.670.936/0001-09	<b>Nome/Razão Social</b> JONATHAS DE ARAÚJO LEITE		
<b>Logradouro</b> PROJETADA 02		<b>Número</b> SN	
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> JOÃO SILVINO DA FONSECA- ITAPORANGA PB-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

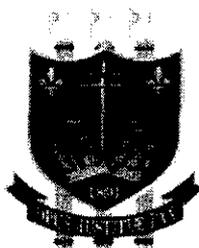
### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.670.936/0001-09

Razão Social: JONATHAS DE ARAUJO LEITE

Nome Fantasia: MULTICOLOR

**Certidão emitida às 08:18 de 12/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **teX/uAj6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 204217/2024**  
**Emissão: 31/05/2024**  
**Validade: 27/11/2024**  
**Chave: 6A6W1**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.670.936/0001-09

Registro: 0003561534

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 600.000,00

Data do Capital: 24/04/2024

Faixa: 4

Objetivo Social: FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INTORMATICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EDIÇÃO DE LIVROS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.(CONF.ALTERAÇÃO DE 24/04/2024)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: \*\*\*\*\* OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PROJETADA, SN, GALPÃO 1, JOÃO SILVINO, ITAPORANGA, PB, 58780000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/05/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003561534DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ARLINGTON ARARUNA DE QUEIROZ

Registro: 1600335780

CPF: 964.\*\*\*.\*\*\*-72

Data Início: 03/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º, COMBINADO COM O 25, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE WALTER BORBOREMA ARCOVERDE

Registro: 1605745006

CPF: 154.\*\*\*.\*\*\*-82

Data Início: 05/12/2023

Data Fim: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6A6W1  
 Impresso em: 31/05/2024 às 08:41:36 por: adapt, ip: 206.42.46.214





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**CNPJ 08.889.826/0001-65**

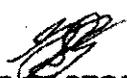
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, inscrita no CNPJ nº 08.889.826/000165, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 149, Centro, CEP 58.790-000, Pedra Branca/PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSEMÁRIO BASTOS DE SOUZA**, **ATESTA** para os devidos fins de Direito que a Empresa **JONATHAS DE ARAÚJO LEITE**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.670.936/0001-09** devidamente estabelecida na Rua Projetada, Galpão 01, S/N, João Silvino da Fonseca, Itaporanga/PB, realizou os serviços abaixo discriminados em favor desta Prefeitura:

Item	Descrição	QTD DE POÇOS
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS COM 50M DE PROFUNDIDADE EM COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO	02

Registramos ainda que os serviços prestados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedra Branca/PB, 18 de maio de 2023.

  
**JOSEMÁRIO BASTOS DE SOUZA**  
 - Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB  
CNPJ: 08.889.826/0001-65  
Secretaria de Fianças e Gestão Orçamentária

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, CNPJ 08.889.826/0001-65 com Sede A Rua Presidente João Pessoa nº 391, Pedra Branca – PB, por intermédio da Secretaria de Fianças e Gestão Orçamentária Kalianny Keuly de Souza Bastos Bezerra. Atesta para os devidos fins de direito, que a empresa JONATHAS DE ARAUJO LEITE – CNPJ nº 12.670.936/0001-09, endereço Rua projetada S/N, galpão 01, bairro João Silvino, Itaporanga – PB, representada pelo senhor o Sr. Jonathas de Araujo Lite, portador do CPF nº 091.141.141-26. Prestou e vem prestando os serviços de objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de 50 poço em Cristalino tubular (poço profundo) no município de Pedra Branca-PB, com qualidade, pontualidade e responsabilidade conforme Contrato nº 00047/2024 referente ao Pregão Presencial Nº 0006/2024, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpra com suas obrigações e pontualidades, não havendo reclamação ou objeções quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

Pedra Branca-PB, 03 de junho de 2024.

  
KALIANNY KEULY DE SOUZA BASTOS BEZERRA  
Secretaria de Fianças e Gestão Orçamentária

## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmado entre a firma **JONATHAS DE ARAUJO LEITE - ME**, com sede à rua Projatada, s/n, Bairro João Sílvio, Galpão 01, CEP 58.780-600, na cidade de ITAPORANGA no Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº. 12.670.936/0001-09 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário da empresa Jonathas de Araujo Leite R.G. nº 3.256.285 C.P.F. nº 091.141.414-26 e pelo outro lado o(a) Sr(a) **ARLINGTON ARARUNA DE QUEIROZ**, brasileiro(a), estado civil Divorciado com título profissional de **ENGENHEIRO CIVIL**, com registro no CREA Nº **160033578-B**, CPF Nº.964.903.654-72, residente e domiciliado à Rua Piru Madeira, 47, bairro Centro, CEP: 58.780-000, na cidade de ITAPORANGA no Estado PARÁIBA, doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de **ENGENHARIA**, pelo **CONTRATADO**, assim como, assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços que a **CONTRATANTE** vier a executar a partir da presente data.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente a quantia equivalente a **6,0** (seis) salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho nunca maior do **4,00** (Quatro) hora por dia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de intelecção judicial ou extra-judicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **ITAPORANGA** no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato.

É por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Itaporanga, 30 de março de 2023

  
JONATHAS DE ARAUJO LEITE - ME

12.670.936/0001-09  
JONATHAS DE ARAUJO LEITE  
MULTICOLOR  
CPF: 091.141.414-26  
Rua Projatada S/N João Sílvio  
Itaporanga PB CEP: 58.780.000

ARLINGTON ARARUNA DE QUEIROZ 

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmado entre a firma **JONATHAS DE ARAÚJO LEITE ME** com sede a Rua Projetada, s/n, Bairro João Silvino, Galpão 01, CEP 58780-000 Fone (83) 999942-1813 na cidade de ITAPORANGA-PB no Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ N°. 12.670.936/0001-09 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sócio **Jonathas de Araújo Leite** e pelo outro lado o(a) Sr.(a) **JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE** brasileiro(a), estado civil CASADO com título profissional de **ENGENHEIRO DE MINAS** com registro no CREA N°.160574500-6 (visado neste CREA-PB sob N ) CPF N° 154.411.304/82 residente e domiciliado à RUA MANOEL ELIAS DE CASTRO,N °1295 bairro ALRO BRANCO CEP 58.401-690 Fone 83- 9 98612672 / 9 9316 8118 na cidade De campina grande no Estado da PARAÍBA – PB ,doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de ENGENHARIA DE MINAS, pelo CONTRATADO, assim como, assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a 06 (seis) salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho nunca maior de 20(vinte) horas semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgar necessário rescindir e contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interposição judicial ou extra-judicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Itaporanga, 04 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JONATHAS DE ARAÚJO LEITE  
Data: 04/09/2023 15:15:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**JONATHAS DE ARAÚJO LEITE ME**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE WALTER BORBOREMA ARCOVERDE  
Data: 04/09/2023 15:34:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE**



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simple... Comple..

✓ Documento com assinaturas válidas

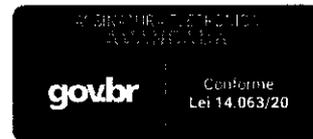
Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO\_ENG\_MINAS\_CREA\_assinado\_assinado.pdf
Hash: 173046bfcc36c1310e164e189c76abc8c6d558dc6a47f714718bcc9be25f923
Data da validação: 14/02/2024 15:14:18 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JONATHAS DE ARAUJO LEITE
CPF: \*\*\*.141.414-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 4977872973416496000
Data da assinatura: 04/09/2023 15:16:28 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE WALTER BORBOREMA ARCOVERDE
CPF: \*\*\*.411.304-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 1037821344291423400
Data da assinatura: 04/09/2023 15:34:03 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCE UTILIZOU

Se você não quiser avaliar, clique em "Não avaliar" no canto superior direito.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 204765/2024**  
**Emissão: 11/06/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: B4wBz**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional: JOSE WALTER BORBOREMA ARCOVERDE  
 Registro: 1605745006  
 CPF: 154.\*\*\*.\*\*\*-82  
 Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 16/09/1991

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE MINAS  
 Atribuição: ART. 14, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
 Data de Formação: 25/08/1990

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSTRUTORA NACIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 Registro: 0003542270  
 CNPJ: 36.428.864/0001-56  
 Data Início: 27/02/2024  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Carga Horária: Domingo: 08:00:00 às 13:00:00; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: 08:00:00 às 13:00:00;  
 Observação: CONTRATO

Empresa: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
 Registro: 0000336793  
 CNPJ: 02.735.064/0001-66  
 Data Início: 26/11/2019  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;  
 Observação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 20 HORAS SEMANAIS

Empresa: CESARINI PERFURAÇÕES LTDA EPP



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B4wBz  
 Impresso em: 11/06/2024 às 11:59:14 por: adapt, ip: 177.22.242.32



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

CREA/PB/2024

**Nº 204765/2024**

**Emissão: 11/06/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: B4wBz**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Registro: 0003581675

CNPJ: 16.502.834/0001-35

Data Início: 13/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: 19:00:00 às 22:00:00;

Observação: Inclusão de R.T. com comprovação de vínculo através de contrato; jornada de 4,0 horas/dia; remuneração equivalente a 6,0 salários mínimos mensais.

---

Empresa: MULTICOLOR INDUSTRIA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E COMERCIO LTDA

Registro: 0003561534

CNPJ: 12.670.936/0001-09

Data Início: 05/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO

---



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicof>, com a chave: B4wBz  
 Impresso em: 11/06/2024 às 11:59:22 por: adapt, ip: 177.22.242.32





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

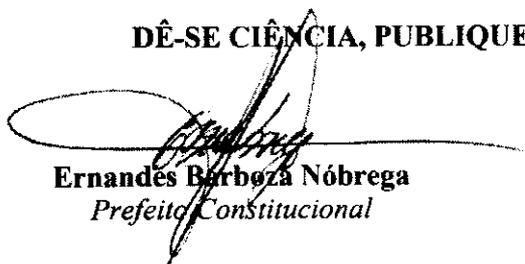
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2024**

**LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2024**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
 Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
 1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
 2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
 Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
 Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
 Vereadora: Debora Santuza Silva  
 Vereador: Marcos Flávio Leite  
 Vereadora: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

PORTARIA Nº003/2024 Em, 18 de janeiro de 2024

### DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

**Art. 2º** – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

**Art. 3º** – Nomear a Sra. Janaina Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º** – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SS/DS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

**Art. 5º** – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 6º** – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 7º** – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 8º** – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as secretarias municipais

**Art. 9º** – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

**Art. 10º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Ernandes Barboza Nóbrega  
 Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 10:21:36 foi protocolizado o documento sob o N° 97966/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000742024

Data da Publicação: 30/07/2024

Data da Assinatura: 22/07/2024

Data Final do Contrato: 17/01/2025

Valor Contratado: R\$ 199.999,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa no ramo para perfuração de poços artesiano tubular com profundidade de até 50 metros nas diversas comunidades do nosso município.

Contratado (Nome): JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME

Contratado (CNPJ): 12.670.936/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 10

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	676a520613d23e2687de1a290f6e9a68
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ed76ccf4711d5de02bf13606c4c04545
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d7c1acebbd9f30fe7f3e0f59bfb267ad
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ff7e0bc7dca502a4870bc980e3341f78
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
Designação do gestor do contrato	Sim	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 97960/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 10:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 97966/24 ao Documento 97960/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 97960/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 41	ff7e0bc7dca502a4870bc980e3341f78
Designação da fiscalização técnica do contrato	42 - 44	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
Comprovante de publicidade	45 - 47	676a520613d23e2687de1a290f6e9a68
Designação do gestor do contrato	48 - 50	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	d7c1acebbd9f30fe7f3e0f59bfb267ad
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 91	ed76ccf4711d5de02bf13606c4c04545
Designação do fiscal administrativo do contrato	92 - 94	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
RECIBO PROTOCOLO	95	e1f1fa6498780834696118538ac691b8

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**